



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

A presente demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e segurança às crianças atendidas nas creches e unidades escolares da rede municipal de ensino de Parelhas/RN. Os materiais de cama e descanso são essenciais para a rotina diária dos alunos, especialmente na educação infantil, contribuindo diretamente para o bem-estar, a saúde e o desenvolvimento integral das crianças, além de atender às normas sanitárias e pedagógicas vigentes. Verifica-se, ainda, a necessidade de reposição e padronização desses materiais em razão do desgaste natural pelo uso contínuo, da ampliação do atendimento nas unidades educacionais e da manutenção da qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 – O município de Parelhas/RN ainda não possui plano de contratação anual.

A contratação está alinhada às ações orçamentárias previstas para a manutenção das atividades da educação infantil e do ensino fundamental, notadamente:

- Ação 2177 – Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental;
- Ação 2176 – Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche;
- Ação 2175 – Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Pré-Escola;
- Ação 2101 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE Fundamental;
- Ação 2061 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE Creche;
- Ação 2146 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE Pré-Escola.

3. Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

- a) Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, e compatíveis com as especificações técnicas constantes na solicitação do setor requisitante e no Termo de Referência;
- b) Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto e durabilidade, sendo apropriados para uso em ambiente escolar, especialmente na educação infantil;
- c) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as exigências sanitárias e de segurança vigentes;
- d) O fornecimento deverá ocorrer no prazo, local e condições definidos no Termo de Referência, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor;
- e) A empresa contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;
- f) Deverá ser assegurada a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- g) O fornecimento dos materiais deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa de Quantidades:





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Fonte
1	COLCHÃO PARA BERÇO, DENSIDADE 18, MEDINDO 1,30 X0,60 X 0,10 M, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, REFORÇADO, TECIDO 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER, CONFECCIONADO EM PLACA DE ESPUMA, 100% POLIURETANO, ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO.	Unid.	25	Solicitação anexa
2	Colchonete para Repouso: Dimensões: medidas de 185 cm de comprimento x 65 cm de largura e 5 cm de espessura, com revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA	Unid.	50	Solicitação anexa
3	CAPA PARA COLCHONETE, tamanho 1,85 cm de comprimento x 0,65 cm de largura e 5 cm de espessura, impermeável. Material: bagun napa forrada. Composição: policloreto de vinil. Componente: têxtil 100% poliéster. Fechamento com zíper em nylon (costurado). Cor: preta ou azul.	Unid.	50	Solicitação anexa
4	CAPA PARA COLCHÃO, tamanho 1,30 X0,60 X 0,10 M, berço infantil. Material: bagun napa forrada. Composição: policloreto de vinil. Componente: têxtil 100% poliéster. Fechamento com zíper em nylon (costurado). Forrada: pode ser lavada e esterilizada. Ilhós nas laterais para respiração do colchão. Possui zíper que acompanha a largura.	Unid.	30	Solicitação anexa
5	Lençol: lençol avulso com elástico com acabamento e bainha nos quatro lados; tamanho colchão para berço 1,30 X0,60 X 0,10 M; composição em 100% algodão, Cores variadas.	Unid.	100	Solicitação anexa
6	BERÇO PORTÁTIL DESMONTÁVEL TIPO CERCADINHO; Largura x Profundidade x Altura 74 cm x 74 cm x 1.04 m, com colchão, Laterais em tecido de tela respirável, duas alturas ajustáveis, rodinhas com travas de segurança em cores neutras. Idade máxima recomendada 3 anos, suportando até 25 kg.	Unid.	10	Solicitação anexa

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

Para fins de levantamento de mercado, foi publicado Aviso de Convocação para Cotação de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com o objetivo de obter propostas junto a potenciais fornecedores.

Todavia, não houve envio de cotações dentro do prazo estabelecido, circunstância que restou devidamente registrada nos autos do processo.

Diante da ausência de propostas, a Administração realizou a pesquisa mercadológica por meio da Cesta de Preços, com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, utilizando dados extraídos de fontes oficiais e repositórios públicos, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

A metodologia adotada encontra respaldo nos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União, notadamente nos Acórdãos nº 2.829/2015-Plenário e nº 686/2011-Plenário, os quais admitem o uso de bases oficiais e sistemas de pesquisa de preços quando inviável a obtenção de cotações diretas.

A escolha da solução mostra-se, portanto, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público.

6. Estimativa de Valor:

6.1 – *Estará disponível no termo de referencia e em anexo ao processo.*

7. Justificativa para o Parcelamento ou não:

7.1- Consoante ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nessa perspectiva, o § 1º do mencionado dispositivo estipula que tal princípio deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração frente à vantagem da redução de custos mediante a divisão do objeto em itens, além da obrigação de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

8. Providências a serem adotadas:

8.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

8.2 - Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

9. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação):

9.1 - Justificativa da Contratação por Dispensa

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é técnica





**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

necessária, economicamente viável e juridicamente possível, estando devidamente justificada a adoção da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se adequadamente instruída quanto à pesquisa de preços, à estimativa de valor e à motivação administrativa, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

Parelhas/RN, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

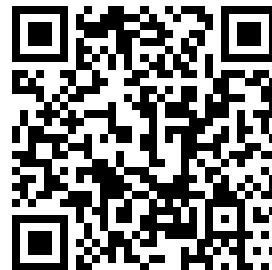
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Documento assinado eletronicamente por: - ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS, 259367-6349837-695c-4769-ba2d-7a71527755fd
Para verificar autenticidade acesse: <https://pmparelhas.prosipe.com/assinaexato-api/documentos>





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 259367-f3348837-695c-4769-ba2d-7a71527755fd

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS (CPF: 412.***.***-91), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/259367_f3348837-695c-4769-ba2d-7a71527755fd_assinado.pdf

